



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 104, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Proposta de Emenda à Constituição nº2, de 2017, do Senador Eunício Oliveira, que Altera o § 1º do art. 31 e o art. 75 da Constituição Federal para estabelecer os Tribunais de Contas como órgãos permanentes e essenciais ao controle externo da administração pública.

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão

RELATOR: Senador Eduardo Amorim

27 de Setembro de 2017



PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre as Emendas de Plenário à Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2017, do Senador Eunício Oliveira, que *altera o § 1º do art. 31 e o art. 75 da Constituição Federal para estabelecer os Tribunais de Contas como órgãos permanentes e essenciais ao controle externo da administração pública.*

Relator: Senador **EDUARDO AMORIM**

I – RELATÓRIO

São submetidas ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) as Emendas de Plenário à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 2, de 2017, que *altera o § 1º do art. 31 e o art. 75 da Constituição Federal para estabelecer os Tribunais de Contas como órgãos permanentes e essenciais ao controle externo da administração pública.*

À matéria foi oferecido o Parecer nº 33, de 2017 – CCJ, no sentido de sua aprovação, sendo a PEC remetida ao Plenário do Senado Federal para discussão e votação. Após a aprovação em primeiro turno, foi iniciada a discussão em segundo turno, momento no qual foram oferecidas duas emendas.

A Emenda nº 1 – PLEN modifica a redação do art. 2º da PEC para que a futura Emenda Constitucional entre em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos, que retroagirão a 1º de janeiro de 2017.

A Emenda nº 2 – PLEN propõe nova redação ao art. 31, § 1º, e art. 75 da Constituição Federal para estabelecer também a vedação de criação ou instalação de novos Tribunais ou Cortes de Contas. Conforme a Justificação, argumenta-se que o objetivo é evitar a interpretação de que os



entes federativos estariam obrigados a criar ou instalar esses órgãos públicos, o que implicaria em aumento de gasto em tempos de crise orçamentária.

Não foram apresentadas outras emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 359 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe a esta CCJ examinar as emendas oferecidas em Plenário às Propostas de Emenda à Constituição. Conforme o art. 363 do RISF, as emendas em segundo turno devem ser apenas de redação, não podendo alterar o mérito da proposição.

Como já exposto no Parecer nº 33, de 2017, desta CCJ, a PEC nº 2, de 2017, veio em boa hora para estabelecer uma garantia adicional aos Tribunais de Contas existentes no Brasil. Infelizmente temos notícias de tentativas de extinção desses órgãos públicos, a despeito das fundamentais tarefas de controle externo que exercem sobre a administração pública como um todo. É imperioso que o Congresso Nacional tome posição nesta discussão e efetivamente proíba a extinção dos Tribunais de Contas, privilegiando a transparência e responsabilidade das atividades do poder público.

Diante desse cenário, as emendas devem ser acatadas e devem ser consideradas emendas de redação, pois apenas explicitam o que já decorre do sentido original da PEC.

A Emenda nº 1 – PLEN estabelece garantia aos atuais Tribunais de Contas para que não sejam extintos de modo açodado enquanto tramita a presente PEC. De nada adiantaria aprovar essa Proposta apenas para que os legislativos estaduais ou municipais se antecipassem na extinção desses importantes órgãos públicos que desempenham função essencial.

Quanto à Emenda nº 2 – PLEN, ela efetivamente deixa clara a intenção da PEC de evitar a criação de novos gastos em tempos de crise orçamentária. Isso porque a verdadeira motivação da PEC nº 2, de 2017, é evitar que os Tribunais ou Cortes de Contas, uma vez criados, sejam extintos – o que redundaria na necessidade de criação de novas estruturas ou contratação de pessoal para a realização das atividades de controle externo. A experiência demonstra que esses órgãos públicos desempenham suas funções com eficiência e celeridade, o que pode levar a descontentamentos dos governantes de plantão.



Dessa maneira, não há que se recear que a PEC nº 2, de 2017, irá aumentar o gasto público, tendo em vista que não traz nenhuma obrigação de criação de órgãos públicos. A Emenda nº 2 – PLEN efetivamente aponta nessa direção e, portanto, deve ser acatada.

III – VOTO

Diante do exposto, vota-se pela aprovação das duas Emendas oferecidas à Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/17164.25348-57



Relatório de Registro de Presença
CCJ, 27/09/2017 às 10h - 40ª, Ordinária
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)		
TITULARES	SUPLENTE	
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE
EDISON LOBÃO PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ	
EDUARDO BRAGA	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET PRESENTE	4. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP PRESENTE	5. WALDEMIR MOKA	
MARTA SUPPLY PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
TITULARES	SUPLENTE	
JORGE VIANA PRESENTE	1. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA PRESENTE	3. REGINA SOUSA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN PRESENTE	4. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA	
ACIR GURGACZ	6. VAGO	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		
TITULARES	SUPLENTE	
AÉCIO NEVES	1. RICARDO FERRAÇO	PRESENTE
ANTONIO ANASTASIA PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	PRESENTE
FLEXA RIBEIRO PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	PRESENTE
RONALDO CAIADO PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	
MARIA DO CARMO ALVES PRESENTE	5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
TITULARES	SUPLENTE	
LASIER MARTINS PRESENTE	1. IVO CASSOL	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO	

- (PPS, PSB, PCdoB, PSOL)		
TITULARES	SUPLENTE	
ANTONIO CARLOS VALADARES PRESENTE	1. VAGO	
LÍDICE DA MATA	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)		
TITULARES	SUPLENTE	
ARMANDO MONTEIRO PRESENTE	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES PRESENTE	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA PRESENTE	3. FERNANDO COLLOR	



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES

DECISÃO DA COMISSÃO

(PEC 2/2017)

NA 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR EDUARDO AMORIM, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ FAVORÁVEL ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO N°S 1 E 2.

27 de Setembro de 2017

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania